



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro

DECRETO Nº 3.426/2012

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso .-

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, José Rosseto, no uso de suas atribuições normais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.953/2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, dispõe em seu art. 3º sobre a nomeação de referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto dos seguintes membros :

- 1)- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante : Daiane Corrêa Novaga
Suplente : Ilza Alves Rocha Cacciolari
 - 2)- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Representante : Mauro Bertolani Junior
Suplente : Clécia Aparecida Silva
 - 3)- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Representante : Fernanda Barbaresco Pires Leonel
Suplente : Felipe Menechine
 - 4)- Representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Representante : Antonio Carlos da Silva
Suplente : Bruno do Nascimento Batista
 - 5)- Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Representante : Sebastião Alberto Coradi
Suplente : Julio César Damin
 - 6)- Representante do Sindicato ou Associação de Aposentados
Representante : Ramza Karrum
Suplente : Nadir Farah
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro


- 7)- Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Representante : Mary Ellen Gomes
Suplente : Marta Isabel dos Reis
- 8)- Representante de Credo Religioso
Representante : Gustavo Viaro Corrêa
Suplente : Adalto dos Santos
- 9)- Representante de Entidades (Lar São Vicente de Paula):
Representante : Clóvis Fragoso
Suplente : Fernando José Silvestre Lanças
- 10)- Representante de Entidades (Rotary Clube) :
Representante : Aristides Ferreira de Andrade
Suplente : Luiz Pavan Neto

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será de dois anos, podendo serem reconduzidos por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados ;

Art. 3º - O exercício da função do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, sem remuneração, será considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 05 de Outubro de 2012.


José Rosseto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal